



COMDEFI
CONSELHO MUNICIPAL DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SÃO SEBASTIÃO | SP

REGIMENTO INTERNO

1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SÃO SEBASTIÃO- SÃO PAULO

CAPÍTULO I

Do Temário

Artigo 1º - A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Sebastião terá como tema: *“Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: “Construindo um Brasil mais inclusivo”.*

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Artigo 2º - São objetivos desta Conferência:

- I. Debater o tema da Conferência com enfoque no direito da pessoa com deficiência e reafirmar o caminho do desenvolvimento e da cidadania.
- II. Estimular os diálogos, desenvolver os debates e o aprofundamento de questões delicadas e urgentes e em relação às pessoas com deficiência.
- III. Impulsionar, efetivar e garantir a democracia.
- IV. Garantir a participação da comunidade, com efetivo controle social para o fortalecimento e aperfeiçoamento dos conselhos das pessoas com deficiência, de modo a garantir a transparência, a lisura e integridade na gestão pública e melhorar a relação entre a sociedade e os gestores, respeitando seu caráter deliberativo.
- V. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais das pessoas com deficiência.
- VI. Eleger 02 (dois) delegados para a VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Paulo.



COMDEFI
CONSELHO MUNICIPAL DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SÃO SEBASTIÃO | SP

CAPÍTULO III

Da Organização

Artigo 3º - A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

- I. Promover a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de São Sebastião, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II. Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;
- III. Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos municípios a Conferência Municipal, bem como, o local de sua realização;
- IV. Elaborar e aprovar a programação da Conferência Municipal e a sua divulgação;
- V. Coordenar e organizar os grupos de trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;
- VI. Dar suporte técnico à Conferência Municipal;
- VII. Propor o programa de debate/avaliação de acordo com os eixos temáticos;
- VIII. Oferecer subsídios à elaboração do Regimento Interno da Conferência Municipal;
- IX. Promover a divulgação da Conferência Municipal;
- X. Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência Municipal;
- XI. Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência Municipal;
- XII. Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;
- XIII. Elaborar o Relatório Final da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Sebastião, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.



COMDEFI
CONSELHO MUNICIPAL DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SÃO SEBASTIÃO | SP

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Artigo 4º - A Conferência Municipal dos Direitos Pessoas com Deficiência do município de São Sebastião, terá a participação da população em geral e do Colegiado Pleno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, neste ato os segmentos específicos de que trata a Lei Municipal nº2.839 de 28 de setembro de 2021, composta por representantes da Esfera Municipal; da sociedade civil e área governamental (executivo, legislativo e judiciário).

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem pessoas com deficiência, lideranças comunitárias, conselheiros de Conselhos Municipais e Comissões Regionais da Pessoa com Deficiência, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de direitos da pessoa com deficiência, em instituições privadas de ensino superior, que atuam com a política da pessoa com deficiência, entre outros.

Artigo 5º- Os participantes da categoria delegado terão direito a voz e voto. Os participantes da categoria Convidado terão direito a voz, mas sem direito a voto. Os participantes da categoria Observador não terão direito a voz e nem a voto.

Artigo 6º - O credenciamento dos convidados e delegados, será feito na recepção da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Sebastião a partir das 13:00 horas, do dia 29/10/2023, encerrando com o término da leitura do Regimento Interno. Aqueles que desejarem participar após o período de credenciamento, serão considerados como observadores.

CAPÍTULO V

Dos Delegados



COMDEFI
CONSELHO MUNICIPAL DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SÃO SEBASTIÃO | SP

Artigo 07º - Os delegados serão divididos em duas categorias:

- I. Delegados natos (Conselheiros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência- COMDEFI) e
- II. Delegados eleitos nas pré-conferências

Artigo 08º- Serão eleitos durante cada pré-conferência, o quantitativo de 06 (seis) delegados, sendo necessário a paridade entre poder público e sociedade civil;

§ 1º A eleição de delegados nas etapas de pré-conferência está condicionada ao quórum mínimo de 10 participantes;

§ 2º Nas pré-conferências que não tiverem quórum mínimo, proceder-se-á eleição de um representante que, havendo vaga, ocupará posteriormente, o cargo de delegado na Conferência Municipal.

§ 3º Os conselheiros Municipais, por serem considerados delegados natos, não poderão se inscrever para concorrer a vaga de delegado durante as etapas de pré-conferência.

Artigo 09º - Sobre a distribuição de vagas para delegados municipais:

- I. Delegados Natos: 18 (dezoito) vagas, sendo 09 (nove) Poder Público e 09 (nove) Sociedade Civil;
- II. Delegados eleitos nas Pré-Conferências: 18 (dezoito) vagas, sendo 09 (nove) Poder Público e 09 (nove) Sociedade Civil;

Artigo 10º - A escolha dos delegados municipais para participação na VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público, totalizando 02 (duas) vagas.

§ 1º Deverão ser escolhidos suplentes dos delegados municipais titulares eleitos, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas de delegados do segmento do setor público e do segmento da sociedade civil.



COMDEFI
CONSELHO MUNICIPAL DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SÃO SEBASTIÃO | SP

§ 2º Somente poderão se candidatar à representação de delegado estadual na VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência os delegados presentes na plenária da etapa Municipal, não sendo admitido eleger pessoas ausentes.

CAPÍTULO VI

Da Realização da Conferência Municipal

Artigo 11º - A Conferência de que trata este Regimento será precedida de 3 (três) Pré-Conferências, a saber:

- I. Dia 20/10/2023 Centro de Referência Social Costa Norte, às 18h00min
- II. Dia 23/10/2023 Escola Municipal Prof.^a Patrícia Viviani Santana, às 18h00min
- III. Dia 25/10/2023 Centro de Referência Social Boiçucanga às 18h00min

Artigo 12º- São Objetivos das Pré-Conferências:

- I. Divulgar a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Sebastião junto à população;
- II. Explicar aos participantes qual seu significado e objetivo, motivando-os a divulgar sua importância junto à comunidade;
- III. Apresentar a metodologia da realização da Conferência;
- IV. Esclarecer os temas e respectivos eixos;
- V. Eleger Delegados locais para representação paritária na realização da Conferência Municipal.

Parágrafo único: As deliberações e propostas das Pré-Conferências serão apresentadas e discutidas durante a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.



COMDEFI
CONSELHO MUNICIPAL DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SÃO SEBASTIÃO | SP

Artigo 13º - O tema da Conferência será abordado sob forma de palestra para motivar os trabalhos em grupo. A palestra deverá ser de pequena duração para não comprometer o andamento dos trabalhos e será conduzida(o) por um facilitador com conhecimento da temática e com facilidade de expressão. A palestra terá um coordenador, preferencialmente uma pessoa com deficiência, definido pela Comissão Organizadora.

Artigo 14º - Findo este momento, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão então encaminhados para os trabalhos de grupos, conforme definido no ato do credenciamento.

Artigo 15º- A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será realizada a partir da seguinte dinâmica:

- 13h00min - Recepção e Credenciamento;
- 13h30min- Abertura Oficial com autoridades municipais e regionais;
- 14h00min- Palestra Magna;
- 15h00min- Leitura do Regimento Interno;
- 15h30min- Início dos trabalhos em grupo;
- 17h00min - Intervalo – Coffee break;
- 17h15min - Plenária final com votação e aprovação das propostas;
- 18h15min -Eleição de 02 (dois) delegados, e respectivos suplentes, para participação na Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
- 18h45min - Leitura das moções;
- 19h00min - Encerramento.

CAPÍTULO VII

Dos Eixos Temáticos

Artigo 16º - Serão organizados 05 grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, a saber:



COMDEFI
CONSELHO MUNICIPAL DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SÃO SEBASTIÃO | SP

- I. Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurando a participação das pessoas com deficiência;
- II. Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas e avaliação biopsicossocial unificada;
- III. Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência;
- IV. Cidadania e acessibilidade;
- V. Desafios para comunicação universal.

Artigo 17º - Cada grupo de trabalho contará com um facilitador indicado pela Comissão Organizadora e deverá escolher um coordenador (preferencialmente uma pessoa com deficiência) e pelo menos um relator;

§ 1º Os Facilitadores terão como atribuições orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;

§ 2º O Coordenador terá como atribuição coordenar os debates assegurando o uso da palavra a todos os que desejarem.

§ 3º O Relator terá como atribuições registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora e que será apresentado em plenária no final dos trabalhos; bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.

§ 4º Os participantes, delegados e convidados, terão o direito à voz e ao voto para formalização das propostas durante os grupos de trabalho.

§ 5º Cada grupo terá o tempo de 60 minutos para discussão das deliberações sistematizadas. Após esse tempo, poderão ser alteradas ou modificadas, não cabendo a apresentação de novas propostas.



COMDEFI
CONSELHO MUNICIPAL DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SÃO SEBASTIÃO | SP

§ 6º O grupo deverá encaminhar à Comissão de Relatoria o seu relatório, contendo as propostas prioritizadas, as quais comporão o documento que será discutido e aprovado na Plenária Final.

Artigo 18º - Ao final dos trabalhos, os participantes deverão definir para cada eixo, 02 (duas) diretrizes para o âmbito estadual e 01 (uma) proposta para âmbito federal que serão encaminhadas para Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo e a formulação das propostas de âmbito municipal serão encaminhadas para Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso para os devidos encaminhamentos.

Artigo 19º - Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final da Conferência, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Artigo 20º - A Comissão Organizadora se responsabilizará pela escolha dos membros que participarão da mesa de abertura, bem como pelos que irão compor as mesas de palestras e a condução da plenária final.

CAPÍTULO VIII

Da Plenária

Artigo 21º - A plenária da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Sebastião será constituída pelos delegados credenciados.

Artigo 22º - A plenária terá a competência para realizar a eleição dos delegados para a VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, aprovar ou rejeitar as conclusões e propostas dos grupos de trabalho, bem como votar os encaminhamentos finais.



COMDEFI
CONSELHO MUNICIPAL DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SÃO SEBASTIÃO | SP

§ 1º Não será permitido alteração da proposta durante votação na plenária final.

§ 2º As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3º As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

Artigo 23º- Durante a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Sebastião poderão ser apresentadas moções, que deverão conter assinaturas de no mínimo 10% dos delegados presentes, e que deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.

§ 1º As moções devem ser apresentadas por escrito, em formulário próprio que será distribuído nos grupos de trabalho, limitado a 1 (uma) moção por participante;

§ 2º As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação. Não será aceito moção que caracterize proposta;

§ 3º As moções, após sua formalização nos grupos de trabalho, serão votadas na plenária final, conforme cronograma estabelecido. Não será permitido debate durante a leitura e a votação das moções.

§ 4º Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

Artigo 24º - As moções serão apreciadas pela Plenária Final, logo após sua leitura, sendo aprovadas as que obtiverem a aprovação de 50% mais 1 dos delegados presentes na votação.

Artigo 25º - Sempre que houver descumprimento do presente regimento interno, assegura-se aos participantes o direito de levantar questões de ordem.

CAPÍTULO IX



COMDEFI
CONSELHO MUNICIPAL DA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SÃO SEBASTIÃO | SP

Dos Recursos da Conferência Municipal

Artigo 26º - As despesas com a organização geral e a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de São Sebastião, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso do município.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Artigo 27º - Serão conferidos certificados aos membros que participarem da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de São Sebastião, contendo breve descrição do evento e carga horária.

§ 1º A declaração de que trata este artigo somente será fornecida mediante solicitação formal do interessado, protocolada fisicamente junto à SEPEDI, ou encaminhada, via e-mail, em até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil imediatamente posterior à data de realização do respectivo evento.

Artigo 28º - A prestação de contas deverá ser feita na plenária seguinte à Conferência.

Artigo 29º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à plenária para apreciação e decisão.

São Sebastião, 10 de outubro de 2023.

RODRIGO TUDE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal da
Pessoa com Deficiência

RICARDO A. S. DOS SANTOS
Secretário Municipal da Pessoa com
Deficiência e do Idoso